Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

DECRETO Nº 1.864, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal exige a regulamentação da permissão de uso de bem público mediante Decreto, exarado pelo Chefe do Poder Executivo (Art. 111, §3° da LOM);

CONSIDERANDO que o responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI) se manifestou favorável a presente Permissão de Uso e que os Computadores (notebooks) a serem cedidos encontram-se em desuso pela Administração Pública Municipal (inservíveis), conforme manifestação anexada nos autos do Processo Administrativo de nº 8264/2025;

CONSIDERANDO que a presente permissão de uso tem caráter de interesse social, uma vez que os bens públicos municipais (computadores) serão utilizados pela Associação Cultural de Formação e Promoção Humana do Villarejo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.453.099/0001-87, situada à Rua Monsenhor André Mortari, nº 175, Bairro Vilarejo, cidade de Cabreúva/SP, que é uma OSC – Organização da Sociedade Civil –, a qual exerce um trabalho social e de notório interesse público junto a coletividade de longa data.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica determinada a permissão de uso de bens públicos móveis do patrimônio municipal, atinentes ao Setor de Tecnologia da Informação, à Associação Cultural de Formação e Promoção Humana do Villarejo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.453.099/0001-87, situada à Rua Monsenhor André Mortari, nº 175, Bairro do Vilarejo, cidade de Cabreúva/SP, descritos em conformidade com o "*Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais*", devidamente assinado e anexado.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante do presente Decreto o "*Termo de Permissão de Uso de Bens Público Municipais*", bem como a lista de computadores e a avaliação feita pelo Setor de Tecnologia da Informação, sendo que eventuais alterações, no que não contrariarem o presente, deverão integrá-lo.

Art. 2º. A permissão de uso de bens móveis do patrimônio Municipal para a Associação terá caráter gratuito, precário e será por tempo indeterminado.

Art. 3º. A qualquer tempo, a Municipalidade poderá revogar a permissão de uso, mediante prévio aviso à entidade, sem a incidência de quaisquer ônus indenizatórios, permitidas, também, alterações inerentes à discricionariedade administrativa, sendo, em ambos os casos efetuadas de modo unilateral.

Art. 4º. A revogação da permissão de uso de bens públicos municipais implicará o imediato retorno dos bens públicos ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º. Toda e qualquer ocorrência, seja de natureza criminal ou civil, que porventura ocorra nos dias abrangidos pela presente Permissão de Uso, serão de responsabilidade exclusiva da Permissionária.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de março de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de março de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CABREÚVA/SP***, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.432/0001-55, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 158, neste ato representada pela Sr.ª. Prefeita, Noemi Medeiros Bernardes, portadora do RG nº 20.583.989 SSP/SP e CPF nº 104.280.088-01, doravante aqui designado simplesmente como **PERMITENTE** e, de outro lado, a ***ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE FORMAÇÃO HUMANA DO VILLAREJO (LICEU EMAÚS)***, inscrita no CNPJ sob o nº 00453099/0001-87, com endereço na Rua Monsenhor André Mortari, nº 175, Bairro Vilarejo, cidade de Cabreúva/SP, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Márcio Alexandre Marcondes dos Santos, portador do RG nº 20.502.965 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.812.028-90, residente e domiciliado na Rua Indonésia, nº 131, bairro do Vilarejo, cidade de Cabreúva/SP, doravante aqui designada simplesmente como **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, tudo em conformidade com o artigo 111, §3º, da Lei Orgânica Municipal (LOM), o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de permissão de Uso tem por objeto a utilização, pela entidade Associação Cultural de Formação e Promoção Humana do Villarejo (Liceu Emaús), dos seguintes bens móveis (14 computadores portáteis – notebooks), pertencentes ao patrimônio municipal, com os respectivos números – serial de patrimônio.

§1º. Os bens públicos acima descritos serão utilizados de modo exclusivo pela Associação Cultura de Formação e Promoção Humana do Vilarejo (Liceu Emaús) podendo, a critério do Município de Cabreúva/SP, por período indeterminado.

§2º. Os bens públicos serão utilizados pela PERMISSIONÁRIA sem qualquer remuneração para o Ente Público, ou seja, a título gratuito e precário.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

NOTEBOOKS					
PT	SERIAL	MARCA	MODELO	TIPO	CONFIGURAÇÃO
22170	NXM21AL0223290FE6A9501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	i5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22184	NXM21AL022329103A99501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	i5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22108	NXM21AL0223290F2969501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	i5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22244	NXM21AL022325EB9809501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	i5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22239	NXM21AL022329103E69501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	i5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22417	NXN21AL022324EA7689501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	i5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22331	NXN21AL022324EA7A69501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	i5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22120	NXN21AL0223290F2069501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	i5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22085	NXN21AL0223290EFCC9501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	i5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22233	NXN21AL0223290F27A9501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	i5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
23953	NXMEVAL0154189AADF9501	Acer	Aspire E1-V5WE2	N	i5-4200U - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22236	NXN21AL0223290FF5D9501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	i5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22080	NXN21AL0223290F2AD9501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	i5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22246	NXN21AL022329104619501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	i5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o cumprimento do objeto deste contrato, a Associação Cultura de Formação e Promoção Humana do Villarejo (Liceu Emaús) deverá utilizar os bens descritos na cláusula primeira para as atividades fornecidas pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os bens que serão utilizados nos moldes do presente termo deverão ter a destinação prevista na cláusula anterior, cujo manejamento será fiscalizado/acompanhado pelos profissionais ou responsáveis pela Associação.

§1º. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo Município de Cabreúva/SP sobre a execução do presente Termo, a PERMISSIONÁRIA reconhece a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, a serem exercidos pelo PERMITENTE ou a quem este designar.

§2º. Correrão por conta da PERMISSIONÁRIA todas as despesas decorrentes do uso aqui permitido e da respectiva manutenção, sendo responsável pela guarda, zelo para com o perfeito uso, funcionamento e manutenção dos bens móveis objetos deste Termo.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

§3º. São de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA os danos e prejuízos que venham a sofrer ou que venha, a ser causados ao Poder Público ou a terceiros em decorrência da utilização dos bens públicos descritos na cláusula primeira.

§4º. Durante todo o tempo de duração do presente termo, a PERMISSIONÁRIA agirá em nome próprio, respondendo por todos os ônus trabalhistas, previdenciários ou acidentários decorrentes do funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA: O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência enquanto perdurar o interesse público, sendo por tempo indeterminado.

§1º. Entende-se como cessado o interesse público na ocorrência, a qualquer tempo, de desvio da finalidade prevista na cláusula segunda, ou caso reste descumprida alguma obrigação prevista neste instrumento, dentre outros fatores.

§2º. O presente termo poderá ser revogado unilateralmente pele PERMITENTE, sem gerar direitos indenizatórios ou de qualquer espécie em prol da PERMISSIONÁRIA, pelo caráter precário e gratuito da permissão de uso.

§3º. A revogação do presente termo de permissão de uso far-se-á mediante denúncia protocolizada junto ao estabelecimento da PERMISSIONÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que, ultrapassado o referido prazo sem a devolução dos computadores, caberá a PERMITENTE socorrer-se às vias legais e/ou judiciais para a retirada dos bens públicos da entidade.

§4º. Revogado o presente Termo por interesse público ou denunciado na forma do parágrafo anterior, os bens descritos na cláusula primeira deverão ser entregues a PERMITENTE nas condições de uso em que se encontravam na data do recebimento pela PERMISSIONÁRIA, sob pena de multa de 50% do valor de avaliação dos bens (R$1.400,00 por computador), conforme documento anexado.

CLÁUSULA QUINTA: a PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, alterar unilateralmente quaisquer cláusulas do presente Termo, ou, ainda, dentro de sua discricionariedade, acrescentar ou suprimir encargos para a PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Cabreúva/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando não puder ser resolvido entre as partes, de modo amigável.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 05 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CABREÚVA-SP
NOEMI MEDEIROS BERNARDES – PREFEITA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE FORMAÇÃO HUMANA DO VILLAREJO
PRESIDENTE – MÁRCIO ALEXANDRE MARCONDES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

1ª TESTEMUNHA
NOME: Thais Boni de Santo
RG: 49 817 406-3.

2ª TESTEMUNHA
NOME: Bárbara Cândido
RG: 49.792.685-4

De: Setor de Tecnologia da Informação

Para: Advocacia Geral

Assunto: Solicitação de computadores

Prezados;

Trata-se o presente PA de solicitação da Associação Cultural do Vilarejo (Liceu Emaús), sobre a possibilidade da doação de 15 computadores à entidade.

O processo foi remetido a este setor para manifestação, razão pela qual informamos que existe disponibilidade para doação de 14 computadores portáteis (Notebooks), remanescentes dos equipamentos que eram utilizados pelos professores do quadro municipal.

Sobre os referidos equipamentos, informamos que se trata de notebooks em bom estado de conservação, que, apesar de não atenderem mais as necessidades do uso corporativo, podem ser utilizados para o propósito apresentado, pois o mesmo não demandará uso contínuo do equipamento nem uso contínuo pelo mesmo usuário, já que será utilizado para cursos.

Desta forma, encaminhamos o processo para análise da Advocacia Geral, e, não havendo impedimento, dar encaminhamento nos trâmites legais para efetivar o atendimento do pedido.

Dados dos equipamentos:

NOTEBOOKS					
PT	**SERIAL**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO**	**CONFIGURAÇÃO**
22170	NXM21AL0223290FE6A9501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	I5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22184	NXM21AL022329103A99501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	I5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22108	NXM21AL0223290F2969501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	I5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22244	NXM21AL022325EB9809501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	I5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22239	NXM21AL022329103E69501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	I5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22417	NXN21AL022324EA7689501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	I5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22331	NXN21AL022324EA7A69501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	I5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22120	NXN21AL0223290F2069501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	I5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22085	NXN21AL0223290EFCC9501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	I5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22233	NXN21AL0223290F27A9501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	I5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
23953	NXMEVAL0154189AADF9501	Acer	Aspire E1-V5WE2	N	I5-4200U - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22236	NXN21AL0223290FF5D9501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	I5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22080	NXN21AL0223290F2AD9501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	I5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint
22246	NXN21AL022329104619501	Acer	Aspire E1-571-6665	N	I5-3230M - DDR3 8GB 1333 Mhz - SSD 240 - Linux Mint

Sendo o que nos cabe;

Cabreúva, em 27 de janeiro de 2025.

De: Setor de Tecnologia da Informação

Para: Advocacia Geral

Assunto: Solicitação de computadores

Prezados;

Sobre os referidos equipamentos, cuja avaliação foi solicitada, analisando o estado de conservação, que apresenta marcas de uso dado sua vida útil de utilização, considerando sua obsolescência tecnológica, que os tornam obsoletos para uso corporativo contínuo, e, considerando também que os mesmos podem ainda servir a atividades de uso de menor intensidade e não contínuo, podendo ser utilizados para o propósito a que se destinarão no Liceu Emaús, se configurados adequadamente, e utilizando os índices da tabela da IN RFB 1700/2017 para equipamentos de informática, avaliamos os mesmos em R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), para destinação a leilão como bens inservíveis.

Sendo o que nos cabe;

Cabreúva, em 24 de fevereiro de 2025.

Jonas D. Ferreira Alves
Chefe de Setor
Setor de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente
Prefeitura de Cabreúva/SP
CNPJ 46.634.432/0001-55
Secretaria de Gestão Pública
Setor de Tecnologia da Informação